



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

DECRETO N.º 2.118, DE 12 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre Implantação do Processo de Avaliação Interna na Rede Municipal de Pedro de Toledo e estabelece Diretrizes e responsabilidades para Equipe Técnica do Departamento Municipal de Educação.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal 11.274/2009 que dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental com nove anos;

CONSIDERANDO os indicadores de qualidade da educação básica;

CONSIDERANDO as metas do Plano Municipal de Educação conforme Lei Complementar n.º 039/2003, 070/2015 e 076/2017;

CONSIDERANDO a efetividade do IEGM – Índice de efetividade da gestão municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica implantado por este Decreto o Processo de Avaliação Interna na rede municipal de Pedro de Toledo intitulado por AREMPT (Avaliação de Rendimento do Ensino Municipal de Pedro de Toledo) e estabelece diretrizes e responsabilidades para equipe técnica do Departamento Municipal de Educação.

Artigo 2º- Avaliação Interna é o processo pelo qual a Unidade Educacional constrói conhecimento sobre sua própria realidade com a finalidade de planejar as ações destinadas ao aprimoramento do processo de ensino aprendizagem.

Artigo 3º- A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela nomeação da Comissão Própria de Avaliação – CPA.

Artigo 4º- A Comissão Própria de Avaliação – CPA iniciará os trabalhos após a publicação deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto tem como objetivo principal a melhoria da qualidade da educação atingindo os indicadores estabelecidos pelo INEP – Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação, metas estabelecidas no

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

DECRETO N.º 2.118, DE 12 DE JULHO DE 2018.

(Fls 02)

Plano Municipal de Educação e metas do IEGM – Índice de efetividade da gestão municipal.

Artigo 6º - As despesas deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 12 de Julho de 2018.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal